

CONTINUAÇÃO ATA ASSEMBLEIA DE CREDORES (2ª CONVOCAÇÃO)

TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A.
PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 051/1.13.0001619-0

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze, no salão do júri do fórum da Comarca de Garibaldi, localizado à Rua Francisco Menegheti, nº 130, o Administrador Judicial, Dr. Laurence Bica Medeiros, em continuidade à Assembleia realizada no dia 20 de maio de 2014, em que assinaram a lista de presença e estavam presentes os advogados da recuperanda, Drs. Ângelo Santos Coelho e Cláudia Gonçalves, bem como os credores (por si ou por seus procuradores), SIGHRA TECNOLOGIA, LUSIPA SEGUROS, ADELMO RIBEIRO PAPPA, IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, BANCO BRADESCO, BANCO ITAU S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MECÂNICA UNIDIESEL, COMUNELLO ROHDEN ADVOGADOS, BG FERRAMENTAS, BGTEC, ANDEBRAZ MEGA POSTO, COPECAR SURDINAS, DIGISAM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, EVERALDO LUIS LUMI, CARLOS ROBERTO BRESOLIN, ANTONIO PISONI, EUCLIDES PAULINO FARAON, VALDEMAR LORENZINI, NERINO JOSE SUTIL DO ROSÁRIO, ELIANDRO TURMINA, DANIEL JOSE BENEDETTI, ELLEN TABATA NESI PECCIN, VANDERLEI DOS SANTOS GRITTI, CLEITON SOMMER, ADELIR JOSE DE JESUS, SIDERLEI DE SOUZA MARQUES, CARLOS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, JURANDIR VERONESE, DIRCEU ANTONIO BERTELI, CLEOMAR CAREGNATTO, VOLNEI CARRET NACHTIGALL JR, CLEIDE DE CASSIA TEIXEIRA DE SOUZA, KAREN IZIDRO BATTAGLIA, JOSE BALDASSO, GILDO GONÇALVES GUIMARAES, PAULO CESAR SILVA, NILSON DE JESUS DOS SANTOS, CIRICLEI MEDEIROS BORGES, VALDOMIRO FERREIRA, VALDECIR CARVALHO, FERNANDO HENRIQUE BAUER, MOACIR BONEMBERG DE MORAES, ANDRE GRITTI, PIMENTAL SEGURANÇA E PORTARIA (PIMENTEL & DORNELES LTDA.), EMERSON BRANCO DE SOUZA, SERVITUR e GILSON JOSE PECCIN, perfazendo o total de **20,14% da Classe I, 39,44% da Classe II e 27,04% da Classe III**. Retomados os trabalhos, foi dada à palavra ao procurador da recuperanda pelo prazo de 15 minutos para a apresentação do plano de recuperação. Com a palavra, o Dr. Ângelo Santos Coelho passou a apresentar mais uma retificação ao plano originário e passou a detalhar as modificações implementadas no Plano originário, assim sintetizadas nesta ata: *"Os Credores TRABALHISTAS serão pagos sem deságio, no prazo legal de um ano após a aprovação do plano com a venda de ativos (bens móveis e imóveis) até o limite do seu crédito, constando expressamente na ata a autorização dos credores. Os créditos trabalhistas serão atualizados pelo FAD e os saldo dos valores dos leilões, a critério da recuperanda, serão utilizados para o capital de giro, manutenção da frota ou amortização nas demais classes. Os credores com GARANTIA REAL, terão um deságio de 20% do valor do seu crédito. A área de terras em Rio Grande com 6.250m² será*

levada a Leilão, sendo destinado aos credores desta classe, 20% sobre o valor da arrematação, divididos igualmente entre os mesmos, amortizando assim seus créditos. O prazo de pagamento dos saldos dos créditos serão pagos a partir de um ano de carência, após a aprovação em assembleia e 7 anos para liquidação. Os pagamento serão anuais, corrigidos pelo INPC, com juros de 1% ao mês, desde a data da homologação do plano. Os credores QUIROGRAFÁRIOS, serão pagos com deságio de 20% sobre o valor do crédito com prazo de pagamento inicial a partir de um ano de carência, após aprovação na Assembleia, mais 09 anos de prazo para liquidação, corrigidos pelo INPC, mais juros de 1% ao mês, desde a data da homologação do plano. Os pagamentos serão anuais. Os Credores com PRIVILÉGIO GERAL serão pagos, sem deságio, no prazo legal de um ano após a aprovação do plano com a venda de ativos (bens móveis e imóveis) até o limite do seu crédito, constando expressamente na ata a autorização dos credores. O saldo dos valores dos leilões, a critério da recuperanda, serão utilizados para o capital de giro de empresa, manutenção da frota ou amortização nas demais classes. Ao final do primeiro ano, após aprovação da Assembleia, todos aqueles credores com valor nominal de crédito de até R\$ 12.000,00(doze mil reais) poderão ser liquidados com a redução acima evidenciada. Ficam revogadas no plano originário as disposições conflitantes com as alterações acima referidas." A pedido da recuperanda e dos credores, a assembleia foi suspensa por 15 minutos para que os representantes dos credores pudessem consultar seus constituintes. Retomados os trabalhos, pediu novamente a palavra o representante da recuperanda, referindo a necessidade de ajustes com alguns credores e eventuais novas alterações no plano, e requereu a suspensão da assembleia pelo prazo de 13 dias. O Administrador Judicial colocou em votação pelo plenário da assembleia o qual, por maioria (vencido apenas o credor IPIRANGA), acolheu a pretensão da recuperanda, ficando novamente sobrestada a presente Assembleia de Credores pelo prazo de 13 dias, retomando-se os trabalhos no dia 24.06.2014, às 14h, neste mesmo local, esclarecendo, novamente, que só poderão comparecer com direito a voto os credores constantes da lista de presenças do dia 20.05.2014, tendo em vista que não se trata de nova assembleia, mas sim de mera continuação da anterior, sendo informado que os credores ausentes terão seus votos considerados com abstenção. A recuperanda informa que nos autos da impugnação de crédito nº 051/1.14.0000226-3, manifestou sua concordância com a exclusão dos contratos nºs 351/4801821 e 351/6628924 (cédulas de crédito bancário com alienação fiduciária), por não estarem sujeitos à Recuperação nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05, remanescendo um crédito em favor do Bradesco sujeito à Recuperação no valor de R\$695.613,95, na categoria dos credores quirografários, o qual encontra-se pendente de julgamento.

Diante de nada mais ter sido requerido, pelo Presidente foi determinado o encerramento da presente ata. Nada mais.

CPM



A presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim,
Secretário [assinatura], foi lida e encerrada e vai assinada pelo
Presidente, pela devedora e por dois membros de cada uma das classes presentes.

[assinatura]
Laurence Bica Medeiros
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A.
Devedora

Membros Credores Classe

I:

[assinatura]
CLEIDE DE CASSIA TEIXEIRA
DE SOUZA

[assinatura]
ADELIR JOSÉ DE JESUS

Membros Credores Classe

II:

[assinatura]
IPIRANGA PRODUTOS DE
PETRÓLEO S/A

[assinatura]
BANCO ITAU S/A

Membros Credores Classe

III:

[assinatura]
BANCO BRADESCO S.A.

[assinatura]
BANCO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL S.A.